



### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	538337/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ:	01.978.212/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PASCOAL ALBERTON
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TERRA NOVA DO NORTE
NÚMERO OS:	4487/2024
EQUIPE TÉCNICA:	EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Senhor Secretário,

Trata-se do relatório técnico de defesa sobre as contas anuais de governo do Município de Terra Nova do Norte, referentes ao exercício 2023, elaborado com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento aos arts. 31, 71, I, 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos arts. 1º, I, e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e aos arts. 1º, inciso I, 10, inciso I, 170, 172, 173, 185 e 187, §2º, da Resolução Normativa n.º 16/2021.

Na análise, foram detectados 06 (seis) achados que estão consignados no relatório técnico preliminar (documento digital n.º 481973/2024). O Prefeito Municipal, Sr. Pascoal Alberton, foi devidamente citado para se manifestar acerca daquelas irregularidades e das propostas de recomendações.

Diante das informações e dos documentos apresentados pela defesa (documento digital n.º 491936/2024), a equipe técnica considerou sanado 01 (um) e manteve 05 (cinco) achados preliminarmente apontados. Além disso, apresentou as propostas de recomendações/determinações que foram mantidas.

Desse modo, considerando que o processo foi instruído nos termos dos arts. 100 e 187, §2º, da Resolução Normativa n.º 16/2021, acompanho o entendimento técnico e, considerando que os autos das contas anuais de governo do Município de Terra Nova do Norte se encontram conclusos por esta Secretaria de Controle Externo, opino pelo prosseguimento processual nos termos regimentais para a emissão de parecer prévio.

Em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024

SERGIO HENRIQUE PIO DE SALES  
SUPERVISOR

